



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.359, DE 09 DE MAIO DE 2023

**Institui, no Município de Guaíba, a
Semana de Conscientização dos Malefícios
dos Ruídos Sonoros nas Escolas aos
Portadores do Transtorno do Espectro
Autista.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Guaíba, a Semana de Conscientização dos Malefícios dos Ruídos Sonoros nas Escolas aos Portadores do Transtorno do Espectro Autista, a ocorrer, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

Art. 2º. Durante a realização da Semana de Conscientização dos Malefícios dos Ruídos Sonoros nas Escolas aos Portadores do Transtorno do Espectro Autista serão realizadas campanhas educativas e atividades de conscientização, prevenção e orientação sobre os prejuízos decorrentes dos ruídos sonoros em ambiente escolar aos estudantes portadores do transtorno do espectro autista, buscando-se identificar meios e instrumentos de redução desses danos.

Art. 3º. Para difundir a consciência dos prejuízos decorrentes dos ruídos sonoros aos portadores do transtorno do espectro autista em âmbito escolar, serão realizados encontros, debates, palestras e outras atividades viáveis com especialistas, instituições não governamentais e comunidade escolar.

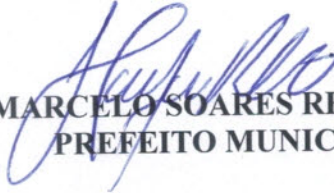
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de maio de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

